



Estado de Goiás
Município de Planaltina

PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 13 DE ABRIL 2021.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização do orçamento;
- III - diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- VI - disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Praça Jurandir Camilo Boa Ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970